



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**EDITAL Nº 66/2024, 29 de agosto de 2024**

**CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2024.2 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus João Pessoa, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos  **cursos técnicos na modalidade subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2024.2**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.2** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
- 1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.
- 1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1** **Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**negros (pretos e pardos)** autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.2** deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.2**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera Edital PRE 16/2024**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação**.

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(296/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(296/EDITAL/view).

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**  
administrativos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/323/>

João Pessoa, 29 de agosto de 2024.

**MICHELE BEPLER**  
**Diretor de Desenvolvimento de Ensino em Exercício**  
**Campus João Pessoa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.2 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera – [Edital PRE 16/2024](#) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:**

**Observação:** *Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera – [Edital PRE 16/2024](#). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação, observando o que dispõe o artigo 5.2.4, alínea d, item III do edital PRE 16/2024.*

| IFPB CAMPUS João Pessoa<br>Avenida Primeiro de Maio, 720 Jaguaribe João Pessoa - PB<br>CEP: 58015-435 |   |
|---|---|
| CURSO   | DIA / HORÁRIO / SALA  |
| Eletrônica (Técnico Subsequente) - Turno: Noturno   | 02/09/2024<br>13h às 16h30<br>Hall de entrada<br>(Próximo à Secretaria Central) |
| Equipamentos Biomédicos (Técnico Subsequente) - Turno: Noturno  |   |
| Edificações (Técnico Subsequente) - Turno: Noturno  |   |
| Eletrotécnica (Técnico Subsequente) - Turno: Noturno  |   |
| Mecânica (Técnico Subsequente) - Turno: Noturno   |   |
| Secretariado (Técnico Subsequente) - Turno: Noturno   |   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**CAMPUS João Pessoa: Técnico Subsequente em Eletrônica - 02/09/2024 – 13h às 16h30**  
**Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                            | Classificação | Nota |
|---|---------------------------------|---------------|------|
| 1 | GABRIEL NOGUEIRA DE ARAÚJO      | 30            | 8,20 |
| 2 | LUCAS HENRIQUE DA SILVA         | 32            | 8,20 |
| 3 | ALEDSON KAIO DOS SANTOS SUDERIO | 33            | 8,20 |
| 4 | JAILSON SANTOS PESSOA JÚNIOR    | 39            | 8,00 |
| 5 | EMESSON ALVES DOS SANTOS        | 40            | 8,00 |
| 6 | JOAO VYCTOR ALVES PEREIRA       | 41            | 8,00 |

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                            | Classificação | Nota |
|---|---------------------------------|---------------|------|
| 1 | RAFAELA PATRICIA SALES DIAS     | 16            | 8,60 |
| 2 | AMANDA CONCEICAO DE LIMA        | 20            | 8,50 |
| 3 | MADYSON MATEUS BRITO DOS SANTOS | 21            | 8,50 |
| 4 | OZÉAS BEZERRA DE VASCONCELOS    | 22            | 8,50 |
| 5 | LUDSON COSME DE SOUZA           | 26            | 8,30 |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

**CAMPUS João Pessoa: Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos - 02/09/2024 – 13h às 16h30**

**Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                                | Classificação | Nota |
|---|-------------------------------------|---------------|------|
| 1 | FERNANDA ARAÚJO DE SOUZA            | 34            | 7,90 |
| 2 | MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA | 35            | 7,90 |
| 3 | MATEUS BARBOSA DE SOUZA             | 36            | 7,90 |
| 4 | ALEXANDRE FERREIRA XAVIER           | 40            | 7,80 |
| 5 | JOSÉ DA SILVA JÚNIOR                | 50            | 7,70 |
| 6 | MARIANA MAGNA FÉLIX MATOS           | 52            | 7,60 |

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                               | Classificação | Nota |
|---|------------------------------------|---------------|------|
| 1 | MARIA FERNANDA FERREIRA JANUÁRIO   | 16            | 8,20 |
| 2 | HERALDO FERREIRA PESSOA DOS SANTOS | 20            | 8,20 |
| 3 | CLAUDIANE PEREIRA BARBOSA          | 22            | 8,10 |
| 4 | JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA       | 30            | 8,00 |
| 5 | KAYLANNE GONCALVES DE CARVALHO     | 32            | 7,90 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

CAMPUS João Pessoa: Técnico Subsequente em Edificações - 02/09/2024 – 13h às 16h30

Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                                    | Classificação | Nota |
|---|---|---------------|------|
| 1 | LUANA RAMOS DOS SANTOS                  | 39            | 8,10 |
| 2 | ERALDO SERGIO CAVALCANTE MARTINS JUNIOR | 40            | 8,10 |
| 3 | FERNANDO GARCIA DOS SANTOS FILHO        | 41            | 8,10 |
| 4 | REGINA MARIA CORDEIRO DE ANDRADE        | 43            | 8,00 |
| 5 | MIGUEL DA SILVA PEREIRA                 | 46            | 8,00 |
| 6 | ALEXANDRE SENA DA SILVA                 | 48            | 8,00 |
| 7 | HENRIQUE FERNANDES                      | 55            | 7,80 |

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                            | Classificação | Nota |
|---|---------------------------------|---------------|------|
| 1 | VITÓRIO AUGUSTO SILVA DE AGUIAR | 27            | 8,30 |
| 2 | LARISSA KELLY FERREIRA LOPES    | 28            | 8,30 |
| 3 | FRANCISCO JANUARIO DE JESUS     | 29            | 8,30 |
| 4 | TIAGO RODRIGUES DA SILVA        | 30            | 8,20 |
| 5 | ROSSINI DAMASIO DA SILVA        | 31            | 8,20 |
| 6 | AYNOAN LUCAS SILVA SOUZA        | 33            | 8,20 |
| 7 | RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO      | 35            | 8,10 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**CAMPUS João Pessoa: Técnico Subsequente em Eletrotécnica - 02/09/2024 – 13h às 16h30**

**Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome  | Classificação | Nota |
|---|---|---------------|------|
| 1 | GABRIEL FERREIRA DE VASCONCELOS                     | 65            | 7,90 |
| 2 | JOSEILSON MORAIS CAVALCANTE PEREIRA                 | 71            | 7,80 |
| 3 | LUDMILA THAMYRIS BATISTA DE MELO ANDRADE NASCIMENTO | 72            | 7,80 |
| 4 | JOSEALDO PEREIRA SALES                              | 75            | 7,80 |
| 5 | ADERALDO AVELINO DE ARAUJO                          | 76            | 7,80 |
| 6 | LEANDRO PEDRO FREIRE                                | 79            | 7,80 |
| 7 | MARIA TAMIRES DA SILVA ALVES                        | 80            | 7,80 |

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                                | Classificação | Nota |
|---|-------------------------------------|---------------|------|
| 1 | ITALO GABRIEL BEZERRA DE ARAÚJO     | 33            | 8,20 |
| 2 | ERIC GUILHERME ARAUJO SILVA         | 34            | 8,20 |
| 3 | CARLOS EDUARDO MONTE DA SILVA       | 35            | 8,20 |
| 4 | JAMES MAXWEL DOS SANTOS PEREIRA     | 43            | 8,10 |
| 5 | ROBSON BARBOSA DA SILVA             | 55            | 8,00 |
| 6 | MARIA FERNANDA FELICIANO NASCIMENTO | 58            | 7,90 |
| 7 | WESLEY ARAUJO DA SILVA              | 63            | 7,90 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**CAMPUS João Pessoa: Técnico Subsequente em Mecânica - 02/09/2024 – 13h às 16h30**

**Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                    | Classificação | Nota |
|---|-------------------------|---------------|------|
| 1 | JOSÉ GENECIS PEREIRA    | 20            | 8,00 |
| 2 | ARLAN MACIEL LUIZ       | 21            | 8,00 |
| 3 | RICARDO FERNANDES FILHO | 22            | 8,00 |
| 4 | JEANE DA SILVA MENDONÇA | 24            | 7,90 |

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                        | Classificação | Nota |
|---|-----------------------------|---------------|------|
| 1 | JOSÉ ALISSON BEZERRA SOARES | 8             | 8,80 |
| 2 | MADSON GOMES DE ALMEIDA     | 9             | 8,80 |
| 3 | FERNANDO GONÇALVES MONTEIRO | 11            | 8,70 |
| 4 | MONICA RAISA ANDRE DANTAS   | 12            | 8,60 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

**CAMPUS João Pessoa: Técnico Subsequente em Secretariado - 02/09/2024 – 13h às 16h30**

**Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                                   | Classificação | Nota |
|---|--|---------------|------|
| 1 | ALLEN KETHLEEN SILVA DE OLIVEIRA       | 39            | 8,20 |
| 2 | LAIS LUANE PEREIRA ALVES               | 50            | 8,00 |
| 3 | CÍCERA LAIZA DA SILVA SANTOS           | 51            | 8,00 |
| 4 | JOALLYSSON ROBSON SANTOS DA SILVA      | 57            | 7,90 |
| 5 | VERONICA CRISTINA ASSUNCAO EVANGELISTA | 62            | 7,90 |
| 6 | LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS           | 63            | 7,90 |
| 7 | JACIARA SOARES BARBOSA                 | 64            | 7,90 |

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

| # | Nome                                     | Classificação | Nota |
|---|--|---------------|------|
| 1 | RAFAELLA SILVA BARBOSA                   | 24            | 8,50 |
| 2 | KAMILA PAULO DE SANTANA                  | 25            | 8,40 |
| 3 | VANESSA DA SILVA OLIMPIO                 | 28            | 8,40 |
| 4 | DAYANNE KELLY ADERBAL LACERDA OLIVEIRA   | 30            | 8,30 |
| 5 | ALANY RAIANNY MENDES DE MEDEIROS         | 31            | 8,30 |
| 6 | VALQUÍRIA PEREIRA MACHADO                | 32            | 8,30 |
| 7 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA FRANÇA LIMA | 35            | 8,20 |